



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº 01/2018)

LEI Nº. 3.141 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA – Modifica a atribuições e o valor da Gratificação de Função de Controlador Interno e de Pregoeiro e Institui, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, novas Funções Gratificadas aos Servidores Efetivos.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera as atribuições e o valor da Gratificação da Função de Controlador Interno e de Pregoeiro, passando a vigorar para as Funções o valor atribuído no Anexo I e as atribuições descritas no Anexo II.

Art. 2º. Fica instituído a título de “FUNÇÃO GRATIFICADA” aos servidores ativos concursados do quadro Estatutário da Câmara Municipal de Andirá, as Funções de Gestor do Portal de Transparência e dos Atos Oficiais e de Membro da Comissão de Licitação, nos termos do valor atribuído no Anexo I sendo a contraprestação as atribuições descritas no Anexo II.

Art. 3º. O impacto orçamentário em Anexo é parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário, sendo que os valores expressos no Anexo I desse Projeto de Lei serão reajustados na mesma data e forma que ocorrer as recomposições de inflação dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. Os servidores contemplados por este Projeto de Lei desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, sendo vedado o acúmulo desta gratificação com o recebimento de qualquer outra gratificação, inclusive ao servidor que compuser, ao mesmo tempo a Equipe de Apoio ou a Comissão Permanente de Licitação, caso em que deverá receber uma única gratificação, podendo optar pela de maior valor.

Art. 6º. Para ter direito a gratificação que trata o artigo 1º e 2.º, o Pregoeiro e os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão participar de todos os processos licitatório deste Poder Legislativo, inclusive de eventuais despensas e inexigibilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 7º. *Nenhuma função gratificada será devida ao Servidor nomeado para qualquer das funções previstas que esteja afastado por motivo de licença, férias, ou qualquer outro motivo previsto no Estatuto dos Servidores que impeça o efetivo exercício das funções.*

Art. 8º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **30 de novembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO I

Funções Gratificadas Servidores Efetivos:

SEQ	QTDE	FUNÇÃO GRATIFICADA	REMUNERAÇÃO	
			SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1	01	CONTROLADOR(A) INTERNO	R\$592,54	R\$1.088,36
2	01	PREGOEIRO	R\$592,54	R\$1.088,36
3	01	GESTOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DOS ATOS OFICIAIS	R\$0,00	R\$1.088,36
4	01	MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R\$0,00	R\$544,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO II

1) Controlador Interno

I - Dar transparência e publicidade ao plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, ao orçamento e a prestação anual de contas;

II - Efetuar denúncias e comunicações à Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

III - Realizar Tomada de Contas Especial nos casos de verificação de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou de desperdício de que resulte dano ao erário;

IV - Ofertar parecer nos relatórios de Gestão Fiscal, controle de limites de despesas, empenhos e dívidas, de acordo com artigo 54 da LRF;

V - Verificar a atuação da administração pública, abrangendo fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

VI - Verificar os limites e gastos com pessoal e gastos totais do Poder Legislativo Municipal;

VII - Programar e executar auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, enviando ao TCE os respectivos relatórios;

VIII - Realizar quaisquer outras medidas de fiscalização que possam ser promovidas para evitar o desperdício de dinheiro público, irregularidades administrativas, financeiras, e o combate a corrupção;

IX – O(a) controlador(a) deve ser imparcial na análise e no processo decisório, sigiloso nas informações, e realizar os procedimentos e expedição de instruções de forma padronizada;

X - Assinar em conjunto com os ordenadores de despesas os documentos de prestações de contas, gestão fiscal e folha de pagamento;

XI - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;

2) Pregoeiro

I – Receber os participantes das Licitações e os devidos credenciamentos;

II - Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

III - Realizar a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - Realizar a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - Realizar a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - Elaborar ata da sessão da Licitação;

VII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

VIII - Conduzir o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

IX - Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

3) Gestor do Portal da Transparência e dos Atos Oficiais

I – Gerenciar o Portal da Transparência, zelando pela exatidão e atualização das informações determinadas pela Lei da Transparência e pelas recomendações do Ministério Público;

II – Publicar os atos oficiais do Poder Legislativo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, ficando responsável pela certificação digital dos atos;

4) Membro da Comissão de Licitação

I – Participar de todas as Licitações na modalidade Pregão ou outras modalidades que o Poder Legislativo venha a utilizar por força de Lei;

II – Assinar como testemunha nos Contratos de Prestação de Serviços ou aquisição de materiais;

III - Estará cadastrada em todos os procedimentos licitatórios independentemente da modalidade;

IV – Participar como membro da Comissão de bens ou outra comissão que exigida por força de Lei;

IV - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Andirá, 27 de Novembro de 2018.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:

PAULO ALVES DA SILVA

GILMAR ROBERTO DE REZENDE

VALDIRIA IZIDORO LAUTON
